



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Presidência

PORTARIA N° 252/21

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelo artigo 16, inciso XXXIX, do Regimento Interno, resolve

**Considerando** o Decreto Estadual n° 6.766, de 2 de fevereiro de 2021, que revoga os incisos II e III do art. 1° do Decreto n° 6.554, de 17 de dezembro de 2020, que estabelecem pontos facultativos nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 e adota outras providências;

**Considerando** o protocolo de responsabilidade sanitária e social do Município de Curitiba, que estabelece critérios para monitoramento da propagação da Covid-19 e da capacidade de atendimento do sistema de saúde, atribuindo níveis de risco, identificados por bandeiras;

**Considerando** o Decreto Municipal n° 180, de 27 de janeiro de 2021, que dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e a situação de Risco de Alerta - Bandeira Amarela com medidas intermediárias;

**Considerando** a Portaria n° 552, de 28 de outubro de 2020, que dispõe sobre o Protocolo de Conduta para prevenção ao contágio pelo Coronavírus Sars-CoV-2 no âmbito do Tribunal, e dá outras providências; e

**Considerando** a necessidade de monitoramento constante da realidade sanitária e de convergência às recomendações das autoridades de saúde pública,

**ALTERAR**

o Calendário Oficial deste Tribunal de Contas do Estado do Paraná para o exercício de 2021, aprovado por intermédio da Portaria n° 661, de 16 de dezembro de 2020, para reestabelecer o expediente nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, mantendo, contudo, a suspensão dos prazos processuais.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 3 de fevereiro de 2021.

- assinatura digital -

**FABIO DE SOUZA CAMARGO**  
Presidente